



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**  
PROCURADORIA

**SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**

**PR 9/25**

Realizada a pesquisa legislativa, a respeito do assunto foi localizado:

- Constituição Federal;
- Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo – art. 211, VII, 232, IV, 237, parágrafo único, I.
- Lei Orgânica do Município de São Paulo – art. 14, III, 34, IV.
- PR 7/21, que institui a Frente Parlamentar em Combate e Prevenção ao Suicídio e Autolesão e dá outras providências no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.
- PR 40/21, que cria Frente Parlamentar em combate ao Suicídio e Autolesão e dá outras providências;
- PR 13/24, que cria a Frente Parlamentar de prevenção ao suicídio e defesa da saúde mental na segurança urbana do município de São Paulo.
- PR 21/24, que cria a Frente Parlamentar da Saúde Mental, Prevenção ao Suicídio e de Valorização da Vida na Guarda Civil Municipal da Cidade de São Paulo e dá outras providências.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Senhor Presidente.

São Paulo, de março de 2025.

Juliana Trindade  
Procuradora Legislativa  
OAB/SP 232.414

Cintia Talarico da Cruz Carrer  
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia  
OAB/SP 155.068